

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico /Unidade Bezerra de Menezes

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 4 (quatro) turmas, semestrais, com 30 (trinta) alunos cada, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes, Instituição mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., Código do Inep/Censo Escolar nº 23263881, e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal

PROCESSO Nº 06211666/2022

PARECER Nº 531/2023

APROVADO EM: 25/10/2023

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 06211666/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado na Unidade Bezerra de Menezes, nesta capital.

O Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes configura-se como instituição educacional de direito privado; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.469.275/0001-86, e tem como mantenedor - Nome Fantasia, Grau T. Franchising e Razão Social - Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14.249.035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 43.883, Código do Inep/Censo Escolar nº 23263881.

O credenciamento da Instituição tem como data de validade 31/12/2025, concedido pelo Parecer CEE nº 282/2023, para que essa Instituição efetive, como atividade principal cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi emitido pelo Parecer CEE nº 190/2019, com validade até 31/12/2022.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 531/2023

O Curso possui carga horária de 1.200 horas, de disciplinas teórico-práticas, acrescidas de trezentas de Estágio Supervisionado obrigatório, totalizando 1.500 horas de formação, de acordo com o Plano de Curso.

A projeção de turmas, dias, horários e matrículas seguem as informações contidas no Plano de Curso (p. 67):

As turmas terão capacidade para 30 (trinta) alunos matriculados, sendo o total de 04 (quatro) turmas, 01 (uma) matutina e 01 (uma) vespertina e 02 (duas) noturnas, totalizando um somatório de 120 (cento e vinte) alunos matriculados no curso. Turma matutina: 08h às 12h (1 turma); Turma vespertina: 14h às 18h (1 turma); Turmas noturnas: 18h30min às 22h30min (2 turmas). As turmas, nos turnos da manhã e da tarde, funcionarão no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: Turmas pares - segundas, quartas e sextas; Turmas ímpares – terças, quintas e sábados. As turmas ímpares vespertinas terão suas aulas do sábado de manhã, no horário de 8h às 12h. As turmas pares da noite seguirão o mesmo critério dos outros dois turnos. As turmas ímpares noturnas terão suas aulas no sábado à tarde, no horário das 13h às 17h.

A análise documental foi realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 090/2023, confirmando que essa Instituição apresentou os devidos Documentos Comprobatórios. O Curso foi submetido à avaliação técnica do especialista Prof. Dr. Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Segurança do Trabalho, mestre em Engenharia de Transportes. Ele fora designado pela Presidência deste CEE, pela Portaria CEE nº 058/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 8/5/2023.

A realização da visita para a avaliação ocorreu no dia 9/5/2023, de modo presencial, que resultou no Relatório de Avaliação Técnica apresentando as informações: o corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: diretora pedagógica: Maria das Graças Quixadá de Almeida, licenciada em Curso de Formação de Professores em Regime Especial e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 28260, e em Educação Inclusiva e Neuro Psicopedagogia, Registro nº 33.445, com carga horária de 44 horas semanais; coordenadora do curso e orientadora do Estágio Supervisionado: Thatiany Kelly de Sá Nunes, bacharela em Engenharia Civil, Registro nº 14792, com dedicação de quarenta horas semanais, e secretária: Isabelly de Sousa Nojosa

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 531/2023

Garcia, curso Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 340, com 44 horas semanais.

A Matriz Curricular está organizada em Módulos, com a seguinte caracterização, como se observa nos próximos quadros.

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
Módulo I Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho	248h	72h	320h
Módulo II Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos	266h	50h	316h
Módulo III Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho	256h	44h	300h
Módulo IV Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	220h	44h	264h
Módulos	1.200		
Estágio Supervisionado	300		
TOTAL	1.500		

MATRIZ CURRICULAR (COMPLETA)

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h)		
		Teórica	Prática	Total
Módulo I Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho	Introdução à Ética	20	-	20
	Medidas de Proteção Coletiva e Individual no Trabalho	40	-	40
	Português Instrumental	48	-	48
	Informática Aplicada	20	20	40
	Legislação Aplicada à Saúde e Segurança no Trabalho	60	-	60
	Desenho Técnico	30	22	52
	Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndio	30	30	60
	Carga horária/subtotal	248	72	320

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 531/2023

Módulo II Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos	Comportamento Humano e Psicologia do Trabalho	40	-	40
	Noções de Atendimento Pré-Hospitalar: Primeiros Socorros	12	20	32
	Estatística Aplicada à Segurança no Trabalho	40	-	40
	Programas de Treinamentos	44	-	44
	Patologia Ocupacional e Programa de Saúde	40	-	40
	Higiene Ocupacional - Riscos Físicos	60	-	60
	Técnicas de Segurança na Indústria	30	30	60
	Carga horária / subtotal	266	50	316
Módulo III Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho	Ergonomia Aplicada	40	-	40
	Técnicas de Segurança na Agroindústria	20	20	40
	Técnicas de Segurança na Construção Civil	32	24	56
	Técnicas de Segurança Aplicada à Logística	32	-	32
	Sistema de Gestão de Qualidade	40	-	40
	Higiene Ocupacional - Riscos Químicos e Biológicos	40	-	40
	Fundamentos da Gestão Ambiental	52	-	52
	Carga horária/subtotal	256	44	300
Módulo IV Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	Investigação e Análise de Acidentes	20	20	40
	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	28	-	28
	Sistema de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho	44	-	44
	Segurança na Indústria de Petróleo e Gás	40	-	40
	Controle de Perdas e Gerenciamento de Riscos	32	24	56
	Fundamentos da Administração	28	-	28
	Liderança e Empreendedorismo	28	-	28
	Carga horária/subtotal	220	44	264
Módulos		1.200		
Estágio Supervisionado		300		
TOTAL		1.500		

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 531/2023

O corpo docente tem o seguinte perfil de formação: nove bacharéis, um licenciado e dois especialistas, totalizando doze professores. A carga horária por docente está bem distribuída, e o vínculo empregatício se efetiva por meio de contratos e o pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

O Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes possui os seguintes laboratórios para o Curso: Informática, Proteção contra Incêndios, Higiene Ocupacional, Ergonomia e Equipamentos de Proteção Individual e Suporte Básico à Vida.

O Estágio Supervisionado é realizado a partir de convênios, com as seguintes empresas: Ancora Distribuidora – Super Frangolândia, Gerdau Aços Longos S/A, CVC Nascimento Gisper Brasil Treinamentos e Serviços ME, Sendas Distribuidora SA e Aline Cosméticos.

A inclusão está planejada de modo mais ampliado, referenciada pelas Leis nºs 10.098/2000 e 13.146/2015 e pela Recomendação nº 01/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. Ressalta seu Plano Institucional de Acessibilidade, o qual contém aspectos sobre: adaptação da infraestrutura física; apoio de aplicativos e outros recursos digitais para o deficiente visual e para estudantes com dificuldade de comunicação.

A avaliação foi norteada pelo Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, elaborado em conformidade com a legislação vigente.

A solicitação de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho foi analisada a partir dos elementos constituintes do citado Instrumento de Avaliação, composto pelos seguintes referenciais: Dimensão 1: Organização didático-pedagógica – Peso 3; Dimensão 2: Professores, técnicos e secretário escolar – Peso 4; e,

Dimensão 3: Infraestrutura - Peso 3.

O resultado dessa avaliação possibilita definir o Conceito do Curso (CC), decorrente da atribuição de notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios, calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais.

As médias obtidas em cada Dimensão, foram: Dimensão 1 – média 3,64; Dimensão 2 – média 3,11; e, Dimensão 3 – média 3,43, conforme detalhes do Quadro, a seguir.

Cont./Parecer nº 531/2023

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

MÉDIAS DAS DIMENSÕES	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	NÚMERO DE QUESITOS AVALIADOS	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	PESO	TOTAL (Média obtida x Peso)
Dimensão 1	51	14	3,64	3	10,92
Dimensão 2	28	9	3,11	4	12,44
Dimensão 3	24	7	3,43	3	10,29
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					33,65
CONCEITO FINAL:					3,37
CONCEITO DE CURSO:					3
* Com precisão de até duas casas decimais.					

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; [Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020](#), que apreciou a Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, que reanalisou o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e deu outras Providências; Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamentou a Lei nº 7.410; Portaria MTB nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, que definiu as

Cont./Parecer nº 531/2023

atividades do Técnico de Segurança do Trabalho; Portaria MTB nº 262, de 29/05/2008, que dispôs sobre o Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho; Resolução CEC nº 395/2005, de 16 março 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; e Resolução CEE nº 492/2021, de 7 de julho de 2021, que dispôs sobre Autorização Temporária para professores não habilitados, para que estes possam atuar no magistério da educação básica e educação profissional e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a avaliação técnica do especialista, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, com projeção de 4 (quatro) turmas, semestrais, com 30 (trinta) alunos cada, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Bezerra de Menezes, Instituição mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., Código do Inep/Censo Escolar nº 23263881, e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025.

Essa Instituição deverá:

- 1) solicitar a renovação do reconhecimento do Curso com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência;
- 2) observar o elevado percentual de abandono, 23,72%, o que exige um olhar cuidadoso da gestão pedagógica do curso e do corpo docente, para compreender os motivos desse abandono e buscar superá-lo;
- 3) aprimorar o Plano de Curso e a formação ofertada pelo curso Técnico em Segurança do Trabalho, de acordo com as considerações do Relatório do especialista;
- 4) providenciar os aspectos referentes aos itens que apresentaram pontuação abaixo de 3, nas 3 Dimensões avaliadas, como segue: Perfil do Egresso; Coordenação do Curso; Matrículas e Abandono; Supervisor de Estágio e Sala para

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 531/2023

Professores;

5) promover ações de capacitação pedagógica para os professores, visando adequadas condições de aprendizagem dos alunos.

6) ampliar o conceito teórico e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado para PcD, efetivando iniciativas de acessibilidade na dimensão arquitetônica, como, também, atitudinal, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais;

7) essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE